



## TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 014/2023  
Processo nº 056/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pela Sra. Nadja de Lima Matias, no uso das atribuições RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Laudo Técnico objetivando apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, para fins de cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

**Empresa: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – EPP**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1.518, Sala 204, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.234.153/0001-90.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO OBJETIVANDO APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, PARA FINS DE COBRANÇA DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO EXERCÍCIO DE 2023.	UN	1	17.400,00	17.400,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>17.400,00</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de Abril de 2023.

  
Nadja de Lima Matias  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)

Fis. 104  
Proc. 056/23  
Rub. ny



## LEI MUNICIPAL N°. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

*“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

**Art. 2º** A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual [www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas), de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

**Art. 3º** A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

**Art. 4º** Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

**Art. 5º** O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

**§ 1º** O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

**§ 2º** Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

Fls. 105  
Proc. 056/23  
Rub. rry



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

**Art.7º** A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

**Art. 8º** Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo único.** Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N°. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

**Art. 2º** A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual [www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas), de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

**Art. 3º** A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

**Art. 4º** Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

**Art. 5º** O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

**§ 1º** O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

**§ 2º** Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

**Art. 8º** Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo único.** Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Fis. 106  
Proc. 056123  
Rub. rry



## AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 056/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) torna público a Dispensa de licitação nº 014/2023.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Laudo Técnico objetivando apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, para fins de cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

Empresas Ratificadas, Adjudicadas e Homologadas: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – EPP**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1.518, Sala 204, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.234.153/0001-90, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de abril de 2023.

Nadia de Lima Matias  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)

AFIXADO NO MURAL  
DE 24/04/23  
ATÉ 02/05/23

*Deewfonseca*  
MICHELY C. A. FONSECA  
Coordenadoria de Licitação

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação será nas seguintes condições:

CENTRO DE CUSTO	<b>601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
UNIDADE	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
CATEG. ECON.	4.4.90.52.08 – APAR., EQUIP. OU UTENS. MED., ODONT., LABOR. OU HOSPIT.
FICHA	205

**DATA DO CONTRATO:** 03 de abril de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de abril de 2023.

**ASSINAM:** MARCOS ANDRÉ DE MELO, SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE e  
ALEXANDRE BUAINAIN, REPRESENTANTE LEGAL.

Fis. 108  
Proc. 056123  
Rub. 7M

**CELINA DE MOURA**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

#### **Gerência de Gestão de Atas**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Gestão de Atas, torna público o Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, originada do Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Remanejamento de quantitativo de item registrado na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

Item	Especificação	Unid	Secretaria Municipal de Educação <b>REMANEJA</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública <b>ACRESCENTA</b>
1	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	500	500
25	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	200	200

Data do Termo de Apostilamento: 20 de abril de 2023.

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de abril de 2023

**Érica Jurado Fernandes**

Gerência de Gestão de Atas

#### **Gerência de Licitações**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 056/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) torna público a Dispensa de licitação nº 014/2023.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Laudo Técnico objetivando apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, para fins de cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

Fis. 109  
Proc. 056/23  
Rub. 201

Empresas Ratificadas, Adjudicadas e Homologadas: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – EPP**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1.518, Sala 204, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.234.153/0001-90, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de abril de 2023.

Nadja de Lima Matias  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)

**Gerência de Licitações**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - Registro de Preços**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo – MS/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado da análise das amostras apresentadas no presente certame, nas seguintes condições.

**DO RESULTADO:**

Foram APROVADAS as amostras apresentadas:

- Empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, aprovadas as amostras dos lotes/itens 53.
- Empresa **L. SANTI - ME**, inscrita no CNPJ nº 48.841.626/0001-57, aprovadas as amostras dos lotes/itens 88.

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br).

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de abril de 2023.

**EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**

**PORTARIA Nº 032, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Define a organização hierárquica da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.